COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Nª 117/2021 – REDUZ TEMPORARIAMENTE A ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS POR ATO ONEROSO, "INTER-VIVOS" – ITBI, NO PERÍODO QUE ESPECIFICA

I – Relatório

O prefeito Municipal está propondo a redução da alíquota do ITBI temporariamente por 180 dias para que os proprietários possam regularizar seus imóveis e reduzir os efeitos da pandemia, sem prejuízo da renúncia de receita uma vez que possibilitará a arrecadação do IPTU dos imóveis atualizados.

II – Análise

A constituição federal concede imunidade tributária aos templos de qualquer culto. Pela Lei Orgânica do Município de Matelândia tem competência para arrecadar tributos no artigo 7º I, e conceder isenção ou redução de acordo com o art 99 da Lei Orgânica do Município, baseadas no seu poder regulamentar. Quanto à técnica legislativa, constitucionalidade, a matéria para efeitos de admissibilidade e tramitação está apta para votação em Plenário.

III – Voto do Relator

Em face do exposto, o projeto sob a forma constitucional legal, jurídico e de técnica legislativa e, no mérito, a comissão competente fará a apreciação do conteúdo material da presente lei.
Por isso, ao parecer ao projeto de forma:

Relator: Jussara Scarparo (X)Favorável ()Contrário ()Abstenção

IV - Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa através do parecer voto de forma:

Presidente da Comissão: Stela Gaboardi (X)Favorável ()Contrário () Abstenção

Membro: Zulmir Rinaldi (X)Favorável ()Contrário () Abstenção

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2021

MARENILCE APARECIDA MEZZOMO:02343023999

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Parecer ao Projeto de Lei Nª 117/2021 – REDUZ TEMPORARIAMENTE A ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS POR ATO ONEROSO, "INTER-VIVOS" – ITBI, NO PERÍODO QUE ESPECIFICA

I – Relatório

O prefeito Municipal está propondo a redução da alíquota do ITBI temporariamente por 180 dias para que os proprietários possam regularizar seus imóveis e reduzir os efeitos da pandemia, sem prejuízo da renúncia de receita uma vez que possibilitará a arrecadação do IPTU dos imóveis atualizados.

II – Análise

Pela Lei Orgânica do Município de Matelândia tem competência para arrecadar tributos no artigo 7º I, e conceder isenção ou redução de acordo com o art 99 da Lei Orgânica do Município, baseadas no seu poder regulamentar. Quanto à matéria o assunto é de exclusividade do Executivo no tocante matéria tributária, e a alteração não impacta e não afetará o programa do corrente exercício.

III – Voto do Relator

Em face do exposto, cabe a este órgão exclusivamente o exame sobre o projeto de lei no tocante à compatibilização ou adequação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Conforme análise o projeto de adequação ao ordenamento orçamentário, voto ao parecer ao projeto de forma:

Relator: Cleiton Pecatti (X)Favorável ()Contrário ()Abstenção

IV - Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa através do parecer voto de forma:

Presidente da Comissão: Jeferson L. Johan (X)Favorável ()Contrário () Abstenção

Membro: Paulo C. Gomes (X)Favorável ()Contrário () Abstenção

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2021

Síntese Dos Pareceres Das Comissões

Parecer ao Projeto de Lei Nª 117/2021 – REDUZ TEMPORARIAMENTE A ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS POR ATO ONEROSO, "INTER-VIVOS" – ITBI, NO PERÍODO QUE ESPECIFICA

O prefeito Municipal está propondo a redução da alíquota do ITBI temporariamente por 180 dias para que os proprietários possam regularizar seus imóveis e reduzir os efeitos da pandemia, sem prejuízo da renúncia de receita uma vez que possibilitará a arrecadação do IPTU dos imóveis atualizados.

Conforme os pareceres em anexo a **Comissão de Legislação e Redação** opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa de voto através de seus membros de forma:

(X) favoráveis pela tramitação de forma unânime seguindo o voto do relator
() favoráveis e um voto em separado
() contrários de forma unânime seguindo voto do relator
() contrários e um voto em separado

Conforme os pareceres em anexo a **Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária** opinou sobre a legalidade do mérito pelo voto ao parecer do Projeto de forma:

(X) favoráveis pela tramitação de forma unânime seguindo o voto do relator
() favoráveis e um voto em separado
() contrários de forma unânime seguindo o voto do relator
() contrários e um voto em separado